

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Alto Alegre do Pindaré/MA, 26 de Junho de 2023.

A Sua Excelência, o Senhor,
FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito da Cidade de Alto Alegre do Pindaré -MA
Av. João XXIII, S/N - Centro,
Alto Alegre do Pindaré - MA

Assunto: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos de uso comum e especial, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Excelentíssimo Senhor,

De início, cumpre frisar que esta em via de ser rescindido o Contrato nº 044/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 002/2023 que foi firmado com a Empresa MAIS SAÚDE EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82, sendo necessário fazer nova licitação para compra dos medicamentos.

Ademais, justifica-se a compra de maneira a suprir às necessidades da população do município usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), relacionado aos medicamentos e correlatos prescritos a esse público, bem como dar suporte para o atendimento médico hospitalar 24 horas ao público, durante o restante do exercício de 2023 e todo o ano de 2024.

Ademais, de acordo com a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 a saúde é um direito fundamental do ser humano e é dever do Estado, através de ações, garanti-la. Uma das ações é a execução de assistência, inclusive a farmacêutica.

É ação da Secretaria Municipal de Saúde, gestora municipal do SUS, a dispensação de medicamentos e produtos de interesse para a saúde, vinculada às ofertas de serviços e procedimentos terapêuticos, os quais podem ser feitos sob regime domiciliar, ambulatorial e hospitalar, ou seja, de acordo com a real necessidade.

Outrossim, o CAPS atende pacientes acometidos por transtornos mentais e comportamentais, é regulamentado pela portaria nº 336/GM, de 19 de fevereiro de 2002 e integra a rede SUS, reconhecendo e ampliando o funcionamento e a complexidade deste serviço, com atendimento diurno, oferecendo cuidados clínicos e de reabilitação psicossocial, com o objetivo de substituir o modelo hospitalocêntrico, evitando internações e favorecendo o exercício da cidadania e da inclusão social dos usuários e seus familiares (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2004).

A aquisição de medicamentos justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes da rede pública de saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Diante disso, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Excelência a devida autorização e determinação para que seja dado início a contratação de empresa para aquisição de medicamentos, conforme termo de referência anexo.

MARIA DAYANE MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde